



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Informações do Requiritante

Órgão / Entidade: Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes / RN

Unidade Requiritante: Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal gasoso**, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, mediante fornecimento parcelado e sistema de troca de cilindros vazios por cilindros abastecidos, conforme as condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso nas capacidades nominais de **1 m³, 3,5 m³, 7 m³ e 10 m³**, acondicionado em cilindros apropriados, devidamente identificados e em condições adequadas de conservação e segurança, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

1.3. O fornecimento destina-se ao atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade, da Unidade Básica de Saúde José Ginaldo Bezerra e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde, incluindo sua utilização durante o transporte de pacientes, quando houver indicação clínica.

1.4. A contratação compreende 04 (quatro) itens, com quantitativo global estimado de **1.000 (mil) unidades de fornecimento**, conforme especificações e quantidades apresentadas a seguir:

Item	Descrição e especificação técnica	Unidade	Quantidade
01	Oxigênio medicinal gasoso, fornecimento correspondente à capacidade nominal de 1 m³, acondicionado em cilindro apropriado, devidamente identificado e em condições adequadas de segurança, mediante sistema de troca de cilindros.	Forn.	200
02	Oxigênio medicinal gasoso, fornecimento correspondente à capacidade nominal de 3,5 m³, acondicionado em cilindro apropriado, devidamente identificado e em condições adequadas de segurança, mediante sistema de troca de cilindros.	Forn.	200
03	Oxigênio medicinal gasoso, fornecimento correspondente à capacidade nominal de 7 m³, acondicionado em cilindro apropriado, devidamente identificado e em condições adequadas de segurança, mediante sistema de troca de cilindros.	Forn.	200
04	Oxigênio medicinal gasoso, fornecimento correspondente à capacidade nominal de 10 m³, acondicionado em cilindro apropriado, devidamente identificado e em condições adequadas de segurança, mediante sistema de troca de cilindros.	Forn.	400
TOTAL ESTIMADO			1.000

1.5. Para fins de especificação, cotação, julgamento das propostas, contratação, recebimento e pagamento, adota-se a unidade de medida **FORN. (FORNECIMENTO)**, correspondente a uma operação de entrega de cilindro abastecido com oxigênio medicinal gasoso, na capacidade nominal especificada para o respectivo item, mediante troca por cilindro vazio, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da Administração Municipal, de acordo com as necessidades assistenciais e a reposição dos estoques das unidades de saúde.

1.7. O sistema de troca compreenderá a entrega de cilindros abastecidos com oxigênio medicinal e o recolhimento dos recipientes vazios, observadas as condições de identificação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

titularidade patrimonial, compatibilidade, segurança, rastreabilidade e controle dos cilindros utilizados.

1.8. A presente contratação **não contempla a aquisição definitiva de cilindros**, reguladores de pressão, fluxômetros, umidificadores, máscaras ou outros equipamentos e acessórios para oxigenoterapia, restringindo-se ao fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, com as operações de troca e logística necessárias à execução do objeto.

1.9. O fornecimento deverá observar as exigências técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada assegurar a qualidade, a procedência e a rastreabilidade do produto, bem como as condições adequadas de transporte, acondicionamento e entrega.

1.10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.11. Os fornecimentos serão realizados conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

1.12. O critério de julgamento inicialmente previsto será o de **menor preço por item**, condicionado à confirmação da viabilidade técnica, operacional e econômica do sistema de troca de cilindros com eventuais fornecedores distintos, conforme avaliação realizada na fase de planejamento da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e seguro de oxigênio medicinal gasoso às unidades integrantes da rede municipal de saúde de Frutuoso Gomes/RN, garantindo condições adequadas para a prestação dos serviços assistenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. O oxigênio medicinal constitui insumo essencial à assistência à saúde, sendo utilizado em procedimentos de oxigenoterapia, atendimentos de urgência e emergência, estabilização de pacientes e demais situações clínicas que demandem suporte de oxigênio, conforme indicação dos profissionais de saúde habilitados.

2.3. A necessidade da contratação decorre da utilização recorrente desse insumo no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade, na Unidade Básica de Saúde José Ginaldo Bezerra e nas demais unidades integrantes da rede municipal de saúde, incluindo sua utilização durante o transporte de pacientes, quando houver indicação clínica.

2.4. A ausência ou insuficiência de oxigênio medicinal poderá comprometer a continuidade dos atendimentos, ocasionar interrupções de procedimentos assistenciais e representar riscos à segurança e à saúde dos pacientes, tornando necessária a adoção de medidas administrativas destinadas à prevenção do desabastecimento.

2.5. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal gasoso, nas capacidades nominais de **1 m³, 3,5 m³, 7 m³ e 10 m³**, com fornecimento parcelado e sistema de troca de cilindros vazios por cilindros abastecidos, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal.

2.6. A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza recorrente e variável da demanda, permitindo o planejamento das aquisições e a reposição do produto conforme o consumo das unidades de saúde, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

2.7. A adoção do sistema de troca de cilindros busca proporcionar maior agilidade na reposição do oxigênio medicinal, reduzir o tempo necessário ao reabastecimento e favorecer a continuidade dos atendimentos, observadas as condições técnicas, sanitárias, operacionais e de segurança aplicáveis.

2.8. A contratação encontra respaldo nas necessidades assistenciais identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e nas análises desenvolvidas no Estudo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

Técnico Preliminar (ETP), documentos que integram a fase preparatória do processo administrativo e fundamentam a escolha da solução proposta.

2.9. Os quantitativos estimados foram estabelecidos para atender à demanda prevista durante o período de vigência da contratação, devendo estar acompanhados da respectiva memória de cálculo, fundamentada no histórico de consumo disponível, nas necessidades assistenciais das unidades municipais de saúde e na projeção de utilização do oxigênio medicinal.

2.10. O valor global preliminar estimado para a contratação é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, correspondente a 04 (quatro) itens e 1.000 (mil) unidades de fornecimento, sujeito à confirmação mediante pesquisa de preços devidamente documentada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.11. A contratação deverá observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, da competitividade e do interesse público, bem como os requisitos técnicos, sanitários e de segurança pertinentes ao fornecimento de oxigênio medicinal gasoso.

2.12. Diante do exposto, considera-se justificada a contratação, por representar medida necessária à manutenção do abastecimento de oxigênio medicinal e à continuidade dos serviços de saúde prestados à população de Frutuoso Gomes/RN, em conformidade com as necessidades identificadas no DFD e com as conclusões do ETP, observada a conclusão das verificações técnicas e econômicas previstas na fase preparatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal gasoso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, mediante fornecimento parcelado e sistema de troca de cilindros vazios por cilindros abastecidos.

3.2. O fornecimento compreenderá oxigênio medicinal gasoso nas capacidades nominais de **1 m³, 3,5 m³, 7 m³ e 10 m³**, acondicionado em cilindros apropriados, devidamente identificados e em condições adequadas de conservação e segurança, conforme as especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A solução destina-se a garantir o abastecimento regular do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade, da Unidade Básica de Saúde José Ginaldo Bezerra e das demais unidades integrantes da rede municipal de saúde, incluindo o atendimento às necessidades de oxigenoterapia durante o transporte de pacientes, quando houver indicação clínica.

3.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou solicitação formal da Administração Municipal, observando-se a demanda efetiva das unidades de saúde e a necessidade de manutenção de estoques suficientes para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais.

3.5. A execução do objeto será realizada por meio do sistema de troca de cilindros, compreendendo a entrega de recipientes abastecidos com oxigênio medicinal e o recolhimento dos cilindros vazios, respeitadas as condições de identificação, titularidade patrimonial, compatibilidade, conservação, segurança e rastreabilidade estabelecidas no instrumento contratual.

3.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelas operações de transporte, entrega, carregamento, descarregamento e recolhimento dos cilindros vazios, conforme as condições definidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços ofertados, sem cobrança adicional à Administração Municipal.

3.7. O oxigênio medicinal gasoso fornecido deverá atender aos padrões de identidade, qualidade, pureza e demais requisitos previstos na legislação sanitária vigente e nas normas técnicas aplicáveis, cabendo à contratada assegurar a procedência, a regularidade e a rastreabilidade do produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

3.8. Os cilindros utilizados no fornecimento deverão apresentar condições adequadas de conservação, identificação e segurança, observadas as exigências aplicáveis ao acondicionamento, transporte, inspeção e utilização de gases medicinais comprimidos.

3.9. A contratada deverá manter capacidade técnica, operacional e logística compatível com as necessidades da rede municipal de saúde, garantindo o atendimento das solicitações dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive nas situações de urgência previstas contratualmente.

3.10. O recebimento do oxigênio medicinal ficará condicionado à conferência dos quantitativos fornecidos, das capacidades nominais solicitadas, das condições dos cilindros e da documentação pertinente, sem prejuízo da fiscalização quanto à qualidade, à segurança e à conformidade do produto.

3.11. A Administração Municipal deverá acompanhar a execução do fornecimento por meio de registros das solicitações, entregas e operações de troca de cilindros, possibilitando o controle do consumo, a verificação dos prazos de atendimento, a identificação de eventuais irregularidades e a prevenção de situações de desabastecimento.

3.12. A presente contratação **não contempla a aquisição definitiva de cilindros, reguladores de pressão, fluxômetros, umidificadores, máscaras ou quaisquer outros equipamentos e acessórios para oxigenoterapia**, restringindo-se ao fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e às operações necessárias à execução do sistema de troca de cilindros, nas condições estabelecidas neste instrumento.

3.13. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a realização de aquisições conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, proporcionando flexibilidade operacional, planejamento do abastecimento e utilização racional dos recursos públicos, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.14. A solução deverá observar, durante todo o período de execução, os princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade dos serviços públicos e interesse público, assegurando o fornecimento de insumo essencial à assistência prestada à população, em conformidade com as exigências técnicas, sanitárias e contratuais aplicáveis.

3.15. Dessa forma, considera-se que a solução proposta atende, em caráter preliminar, às necessidades identificadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), constituindo alternativa adequada para garantir o abastecimento regular e seguro de oxigênio medicinal gasoso às unidades da rede municipal de saúde de Frutuoso Gomes/RN, condicionada à confirmação da viabilidade técnica, operacional e econômica do modelo de fornecimento adotado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos Gerais

4.1.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento regular, contínuo e seguro de oxigênio medicinal gasoso, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante sistema de troca de cilindros vazios por cilindros abastecidos, nas capacidades nominais de **1 m³, 3,5 m³, 7 m³ e 10 m³**, conforme as solicitações formalizadas pela Administração Municipal.

4.1.3. A contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e logística compatível com a execução do objeto, assegurando a regularidade das entregas e o atendimento às necessidades assistenciais das unidades municipais de saúde.

4.1.4. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, entrega e recolhimento dos cilindros vazios, deverão estar contemplados nos preços contratados, não sendo admitida cobrança adicional por essas operações.

4.1.5. Cada unidade de fornecimento, identificada pela sigla **FORN.**, corresponderá à entrega de um cilindro abastecido com oxigênio medicinal gasoso na capacidade nominal especificada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

para o respectivo item, mediante troca por cilindro vazio, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste instrumento.

4.2. Requisitos Técnicos e Sanitários

4.2.1. O oxigênio medicinal gasoso deverá atender aos padrões de identidade, qualidade, pureza e demais especificações estabelecidas na legislação sanitária vigente e nas normas técnicas aplicáveis, sendo próprio para utilização em procedimentos assistenciais de saúde.

4.2.2. O produto fornecido deverá ser destinado especificamente ao uso medicinal, não sendo admitido o fornecimento de oxigênio industrial ou de produto que não atenda às exigências sanitárias aplicáveis aos gases medicinais.

4.2.3. A contratada deverá comprovar sua regularidade perante os órgãos sanitários competentes, mediante apresentação das licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis para as atividades efetivamente desempenhadas, observadas as disposições da legislação vigente.

4.2.4. O oxigênio medicinal deverá possuir identificação adequada, permitindo verificar sua procedência, características, lote e demais informações necessárias à rastreabilidade, conforme a regulamentação sanitária aplicável.

4.2.5. A contratada deverá disponibilizar, quando legalmente exigível ou tecnicamente necessário, a documentação técnica e sanitária pertinente ao produto fornecido, incluindo informações de controle de qualidade e demais elementos necessários à verificação de sua conformidade.

4.2.6. Não será admitido o fornecimento de produto com identificação irregular, procedência não comprovada ou em condições que possam comprometer a segurança dos pacientes, dos profissionais de saúde ou dos demais usuários.

4.3. Requisitos dos Cilindros e do Sistema de Troca

4.3.1. Os cilindros utilizados no acondicionamento e fornecimento do oxigênio medicinal deverão ser apropriados para gases comprimidos, apresentar identificação adequada e encontrar-se em condições seguras de conservação e utilização.

4.3.2. Os recipientes deverão atender às exigências técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo inspeções, ensaios e demais verificações obrigatórias, quando exigidos pela regulamentação pertinente.

4.3.3. O sistema de troca consistirá na entrega de cilindros abastecidos com oxigênio medicinal gasoso e no recolhimento dos recipientes vazios, observadas as capacidades nominais solicitadas e os procedimentos de controle estabelecidos pela Administração Municipal.

4.3.4. As condições relativas à propriedade, identificação, responsabilidade pela conservação, manutenção, inspeção e substituição dos cilindros deverão estar expressamente definidas no instrumento contratual, de acordo com o modelo operacional adotado.

4.3.5. A contratada não poderá realizar substituições que comprometam a compatibilidade dos recipientes com as instalações, os reguladores de pressão e os demais dispositivos utilizados pelas unidades municipais de saúde.

4.3.6. As operações de entrega e recolhimento dos cilindros deverão ser registradas em documento de controle, contendo, sempre que aplicável, a identificação dos recipientes, a capacidade nominal, a quantidade entregue e recolhida, a data, o local e os responsáveis pela operação.

4.3.7. A contratação não contempla a aquisição definitiva de cilindros, reguladores de pressão, fluxômetros, umidificadores, máscaras ou outros equipamentos e acessórios para oxigenoterapia, restringindo-se ao fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e às operações necessárias ao sistema de troca.

4.4. Requisitos de Transporte e Entrega

4.4.1. O transporte do oxigênio medicinal deverá ser realizado em condições adequadas de segurança, observadas as normas aplicáveis ao transporte de gases comprimidos e demais exigências técnicas, sanitárias e regulamentares pertinentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

4.4.2. Os cilindros deverão ser transportados, movimentados e entregues de maneira a prevenir quedas, impactos, danos às válvulas, vazamentos e outras situações que possam comprometer a segurança do produto e das pessoas envolvidas.

4.4.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

4.4.4. A contratada deverá observar os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, inclusive para solicitações de caráter urgente, quando previstas e devidamente justificadas pela Administração Municipal.

4.4.5. A empresa deverá comunicar imediatamente à fiscalização contratual qualquer ocorrência que possa comprometer a entrega do produto, apresentando as justificativas pertinentes e as providências necessárias à regularização do fornecimento.

4.4.6. Os prazos de atendimento deverão ser compatíveis com a capacidade logística do mercado fornecedor e com as necessidades assistenciais da rede municipal de saúde, evitando exigências desproporcionais ou injustificadamente restritivas à competitividade.

4.5. Requisitos de Segurança

4.5.1. A contratada deverá observar as normas técnicas e de segurança relacionadas ao manuseio, acondicionamento, transporte e entrega de oxigênio medicinal gasoso.

4.5.2. Os cilindros fornecidos deverão estar livres de condições aparentes que comprometam sua utilização segura, especialmente danos estruturais, vazamentos, irregularidades de identificação ou defeitos em seus dispositivos de fechamento.

4.5.3. Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar o contato do oxigênio com óleos, graxas, fontes de calor e materiais incompatíveis, observadas as recomendações técnicas aplicáveis.

4.5.4. A contratada deverá assegurar que os profissionais responsáveis pelo transporte e pela movimentação dos cilindros possuam orientação e capacitação compatíveis com as atividades desempenhadas.

4.5.5. Durante as operações de entrega e recolhimento, deverão ser observados os procedimentos necessários à prevenção de acidentes, especialmente quanto à movimentação, à fixação e à integridade dos cilindros e de seus componentes.

4.6. Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

4.6.1. A execução contratual deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto à utilização racional dos recursos, ao planejamento das entregas e à reutilização segura dos cilindros.

4.6.2. O sistema de troca deverá favorecer o aproveitamento continuado dos recipientes em condições adequadas de utilização, reduzindo a necessidade de substituições desnecessárias e contribuindo para a utilização eficiente dos materiais empregados no acondicionamento do oxigênio medicinal.

4.6.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades, inclusive quanto ao gerenciamento e à destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados sob sua responsabilidade.

4.6.4. As medidas ambientais exigidas deverão guardar relação direta com a natureza do objeto e observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

4.7. Requisitos de Qualificação e Regularidade

4.7.1. A empresa contratada deverá atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.2. As exigências de qualificação técnica deverão guardar relação direta com o objeto contratado, limitando-se às condições necessárias para demonstrar a aptidão da empresa ao fornecimento de oxigênio medicinal gasoso.

4.7.3. Deverão ser exigidas as licenças e autorizações sanitárias pertinentes às atividades efetivamente exercidas pela empresa, observada a regulamentação aplicável e sem imposição de requisitos desnecessários que restrinjam injustificadamente a competitividade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

4.7.4. A comprovação da capacidade técnica e da regularidade da empresa deverá observar os critérios estabelecidos no instrumento convocatório, respeitadas as disposições legais aplicáveis e a proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

4.8. Requisitos de Controle e Fiscalização

4.8.1. A contratada deverá fornecer as informações e os documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, permitindo a conferência dos quantitativos entregues e das operações de troca de cilindros.

4.8.2. O recebimento do produto ficará sujeito à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, capacidades nominais, quantidades solicitadas e condições de segurança previstas neste Termo de Referência.

4.8.3. Os fornecimentos que apresentarem desconformidade deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração Municipal, observados os prazos e procedimentos estabelecidos contratualmente.

4.8.4. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem afastar a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

4.8.5. A Administração deverá manter registros das Ordens de Fornecimento, das entregas realizadas, das operações de troca de cilindros e das eventuais ocorrências identificadas durante a execução contratual, possibilitando o acompanhamento do consumo e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

4.8.6. O atendimento aos requisitos estabelecidos neste item constitui condição essencial para garantir a qualidade do oxigênio medicinal, a segurança dos pacientes e profissionais de saúde e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população de Frutuoso Gomes/RN.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, nas capacidades nominais de 1 m³, 3,5 m³, 7 m³ e 10 m³, mediante sistema de troca de cilindros vazios por cilindros abastecidos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN.

5.1.2. O fornecimento será realizado mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento formal equivalente, contendo a identificação do item, a capacidade nominal, a quantidade solicitada, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

5.1.3. A contratação não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo os fornecimentos realizados conforme a demanda efetiva das unidades municipais de saúde.

5.1.4. A contratada deverá manter condições técnicas, operacionais e logísticas adequadas para assegurar a regularidade do fornecimento, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. Cada unidade de fornecimento (FORN.) corresponderá à entrega de um cilindro abastecido com oxigênio medicinal gasoso na capacidade nominal especificada para o respectivo item, mediante troca por cilindro vazio, observadas as condições de execução estabelecidas neste instrumento.

5.2. Locais de Entrega

5.2.1. O oxigênio medicinal deverá ser entregue nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, especialmente:

I – Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade;

II – Unidade Básica de Saúde José Ginaldo Bezerra;

III – Demais unidades integrantes da rede municipal de saúde, conforme necessidade e indicação expressa da Administração Municipal.

5.2.2. Os endereços específicos, os responsáveis pelo recebimento e os horários de entrega deverão ser informados na Ordem de Fornecimento ou em comunicação formal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

Administração, respeitadas as condições previamente estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2.3. Eventuais alterações dos locais de entrega deverão respeitar a abrangência territorial e as condições logísticas previstas no instrumento convocatório e na contratação, não podendo resultar em obrigações incompatíveis com aquelas originalmente estabelecidas.

5.3. Prazos de Entrega

5.3.1. Para os fornecimentos regulares, propõe-se o prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou solicitação formal pela contratada.

5.3.2. Em situações excepcionais de urgência, devidamente justificadas pela Administração Municipal, especialmente diante de risco iminente de desabastecimento, propõe-se o prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação formal.

5.3.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores possuem caráter proposto e deverão ser confirmados mediante avaliação da capacidade logística dos fornecedores e das condições do mercado, antes da publicação do edital, de modo a assegurar sua exequibilidade e evitar restrições injustificadas à competitividade.

5.3.4. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos, apresentando justificativa e medidas para regularização, sem prejuízo das responsabilidades contratuais cabíveis.

5.3.5. A ocorrência de atraso injustificado sujeitará a contratada às medidas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. Procedimentos para Troca de Cilindros

5.4.1. O fornecimento será executado mediante entrega de cilindros abastecidos com oxigênio medicinal gasoso e recolhimento dos recipientes vazios, observadas as capacidades nominais e quantidades solicitadas.

5.4.2. A contratada deverá realizar as operações de transporte, carregamento, descarregamento, entrega e recolhimento dos cilindros, sem cobrança adicional à Administração Municipal, devendo os respectivos custos estar incluídos nos preços contratados.

5.4.3. Os cilindros entregues deverão estar devidamente identificados, em condições adequadas de conservação e segurança, e aptos ao acondicionamento e à utilização do oxigênio medicinal.

5.4.4. As operações de troca deverão ser registradas em documento de entrega ou controle equivalente, contendo, sempre que aplicável, a data, o local, a capacidade nominal, a quantidade de recipientes entregues e recolhidos, a identificação dos cilindros e dos responsáveis pela operação.

5.4.5. As responsabilidades pela propriedade, conservação, inspeção, manutenção e substituição dos cilindros deverão ser definidas previamente no instrumento contratual, observando-se o modelo operacional adotado e a titularidade dos recipientes.

5.4.6. Não será permitida a retirada de cilindros pertencentes ao Município em desacordo com os procedimentos de controle patrimonial e com as condições expressamente estabelecidas na contratação.

5.4.7. A contratada deverá assegurar a compatibilidade dos cilindros entregues com as condições de utilização existentes nas unidades de saúde, conforme as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.4.8. Eventuais divergências entre as quantidades de cilindros entregues e recolhidos deverão ser registradas e comunicadas ao responsável pelo recebimento, para verificação e regularização conforme as condições contratuais.

5.5. Condições de Transporte e Segurança

5.5.1. O transporte e a movimentação dos cilindros deverão observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis aos gases medicinais comprimidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

5.5.2. Os recipientes deverão ser transportados de maneira adequada, com medidas de proteção contra quedas, impactos, danos às válvulas, vazamentos e demais situações que possam comprometer a segurança do fornecimento.

5.5.3. A contratada será responsável pela integridade do produto durante o transporte e até sua entrega à Administração, observadas as condições contratuais de recebimento.

5.5.4. Não serão aceitos cilindros que apresentem vazamentos, danos aparentes, identificação inadequada ou outras irregularidades que comprometam a segurança e a conformidade do fornecimento.

5.5.5. Os procedimentos de transporte, entrega e recolhimento deverão ser executados por profissionais devidamente orientados quanto aos riscos e às medidas de segurança pertinentes às atividades desempenhadas.

5.6. Recebimento do Objeto

5.6.1. O recebimento do oxigênio medicinal será realizado por servidor ou responsável designado pela Administração Municipal, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das capacidades nominais, das condições dos cilindros e da documentação apresentada.

5.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos prazos e condições definidos no instrumento contratual.

5.6.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o fornecimento que estiver em desacordo com as especificações técnicas, sanitárias ou contratuais.

5.6.5. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição do fornecimento rejeitado, em prazo compatível com a necessidade assistencial e expressamente estabelecido no instrumento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade do produto fornecido, nos termos da legislação aplicável.

5.6.7. O recebimento deverá ser acompanhado de documentação que permita identificar o fornecimento realizado, a quantidade efetivamente entregue, a capacidade nominal dos cilindros e as operações de troca executadas, possibilitando a conferência e a fiscalização contratual.

5.7. Responsabilidades da Contratada

5.7.1. Constituem responsabilidades da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas neste Termo de Referência:

I – Fornecer oxigênio medicinal gasoso em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis;

II – Cumprir os quantitativos e prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

III – Realizar o transporte, a entrega e o recolhimento dos cilindros vazios, conforme as condições contratadas;

IV – Garantir a identificação, a rastreabilidade e as condições adequadas de segurança dos cilindros utilizados no fornecimento;

V – Manter as condições de habilitação e regularidade exigidas durante a execução contratual;

VI – Substituir, sem ônus adicional à Administração Municipal, os fornecimentos que apresentarem desconformidades;

VII – Comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a regularidade do abastecimento;

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual;

IX – Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à execução do objeto;

X – Registrar adequadamente as operações de entrega e recolhimento dos cilindros, conforme os procedimentos estabelecidos contratualmente.

5.8. Responsabilidades da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

5.8.1. Compete à Administração Municipal:

- I – Emitir as Ordens de Fornecimento, indicando os itens, quantitativos e locais de entrega;
- II – Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
- III – Organizar os procedimentos internos de solicitação e controle das trocas de cilindros;
- IV – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos responsáveis formalmente designados;
- V – Conferir os produtos entregues e registrar eventuais desconformidades;
- VI – Comunicar à contratada as irregularidades identificadas e solicitar as providências necessárias;
- VII – Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa;
- VIII – Acompanhar o consumo e a disponibilidade de oxigênio medicinal nas unidades de saúde, visando ao planejamento das solicitações e à prevenção do desabastecimento.

5.9. Continuidade do Abastecimento

5.9.1. Considerando a natureza essencial do oxigênio medicinal, a execução contratual deverá priorizar a continuidade do abastecimento das unidades de saúde, especialmente nos atendimentos de urgência e emergência.

5.9.2. A Administração Municipal deverá acompanhar o consumo e os níveis de disponibilidade do produto, buscando programar as solicitações com antecedência suficiente para prevenir situações de desabastecimento.

5.9.3. A contratada deverá manter organização logística compatível com as condições assumidas contratualmente, de modo a atender às solicitações regulares e às demandas urgentes previstas neste Termo de Referência.

5.9.4. O modelo de execução estabelecido neste item tem por finalidade assegurar a regularidade do fornecimento, a segurança operacional, a rastreabilidade das entregas e a continuidade da assistência à saúde prestada à população de Frutuoso Gomes/RN.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, observadas as disposições dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.1.2. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma sistemática, com o objetivo de assegurar o fornecimento regular, seguro e adequado de oxigênio medicinal gasoso às unidades integrantes da rede municipal de saúde de Frutuoso Gomes/RN.

6.1.3. A gestão e a fiscalização deverão observar as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, nos contratos ou instrumentos equivalentes e neste Termo de Referência, especialmente quanto aos quantitativos, prazos de entrega, qualidade do produto e procedimentos de troca de cilindros.

6.1.4. A atuação dos responsáveis pela gestão e fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto.

6.2. Designação dos Responsáveis

6.2.1. A Administração Municipal deverá designar formalmente o gestor e o fiscal da contratação, observando a compatibilidade de suas atribuições com as atividades de acompanhamento, controle e fiscalização do fornecimento.

6.2.2. A designação deverá identificar os servidores responsáveis e estabelecer suas atribuições, observada a regulamentação municipal aplicável.

6.2.3. Os responsáveis designados poderão contar com o apoio dos setores técnicos, administrativos, contábeis e jurídicos da Administração, quando necessário ao adequado desempenho de suas funções.

6.2.4. A designação dos responsáveis deverá ocorrer por ato da autoridade competente, não sendo suficiente a simples indicação de nomes neste Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

6.3. Atribuições do Gestor do Contrato

6.3.1. Compete ao gestor do contrato, no âmbito de suas atribuições:

- I – Coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
- II – Verificar a observância das condições estabelecidas no instrumento contratual;
- III – Acompanhar os quantitativos fornecidos e os saldos disponíveis para contratação;
- IV – Articular-se com a fiscalização e com as unidades de saúde para identificar necessidades de abastecimento;
- V – Adotar ou encaminhar as providências administrativas necessárias à correção de irregularidades;
- VI – Acompanhar os procedimentos relacionados à liquidação e ao pagamento das despesas, conforme as competências dos setores responsáveis;
- VII – Comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento;
- VIII – Instruir, quando cabível, os procedimentos relativos a alterações, prorrogações e encerramento contratual, observados os requisitos legais;
- IX – Acompanhar as informações prestadas pela fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos, à qualidade dos fornecimentos e às ocorrências registradas;
- X – Verificar a necessidade de adoção de providências administrativas destinadas à prevenção de desabastecimento, em articulação com as unidades de saúde e os setores competentes.

6.4. Atribuições do Fiscal do Contrato

6.4.1. Compete ao fiscal do contrato, no âmbito de suas atribuições:

- I – Acompanhar e verificar a execução do fornecimento de oxigênio medicinal gasoso;
- II – Conferir a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas e os quantitativos solicitados;
- III – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos contratualmente;
- IV – Acompanhar os procedimentos de troca de cilindros vazios por cilindros abastecidos;
- V – Verificar as condições aparentes de identificação, conservação e segurança dos cilindros entregues;
- VI – Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização;
- VII – Comunicar ao gestor do contrato as irregularidades que ultrapassem sua competência de atuação;
- VIII – Acompanhar a correção ou substituição de fornecimentos que apresentem desconformidades;
- IX – Conferir os documentos de entrega e subsidiar os procedimentos de recebimento e liquidação da despesa;
- X – Informar imediatamente à Administração qualquer situação que represente risco de desabastecimento das unidades de saúde;
- XI – Verificar a correspondência entre os cilindros abastecidos entregues e os recipientes vazios recolhidos, conforme os registros e as condições contratuais;
- XII – Acompanhar o cumprimento das exigências técnicas e sanitárias pertinentes ao fornecimento, solicitando apoio especializado quando necessário.

6.5. Controle das Solicitações e dos Fornecimentos

6.5.1. As solicitações de oxigênio medicinal deverão ser formalizadas mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo a identificação do item, a capacidade nominal, a quantidade solicitada e o local de entrega.

6.5.2. A Administração deverá manter controle dos fornecimentos realizados, registrando, sempre que aplicável:

- I – Número e data da Ordem de Fornecimento;
- II – Unidade de saúde solicitante;
- III – Capacidade nominal e quantidade de unidades de fornecimento solicitadas;
- IV – Data e horário da solicitação e da entrega;
- V – Quantidade de cilindros abastecidos entregues e de recipientes vazios recolhidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

VI – Identificação dos responsáveis pela entrega e pelo recebimento;

VII – Identificação dos cilindros, quando necessária ao controle patrimonial e à rastreabilidade;

VIII – Eventuais irregularidades ou ocorrências verificadas.

6.5.3. Os registros deverão permitir o acompanhamento do consumo, dos quantitativos efetivamente fornecidos, dos saldos disponíveis e do cumprimento das obrigações contratuais.

6.5.4. Os documentos comprobatórios das entregas e das operações de troca deverão ser mantidos de forma organizada e disponibilizados aos responsáveis pela gestão, fiscalização e liquidação da despesa.

6.6. Acompanhamento dos Prazos e da Qualidade

6.6.1. A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de fornecimento regular e de atendimento às solicitações urgentes, conforme as condições definitivamente estabelecidas no instrumento contratual.

6.6.2. Deverão ser verificadas a conformidade do oxigênio medicinal fornecido, a correspondência entre as capacidades solicitadas e entregues, a identificação dos cilindros e as condições de segurança observáveis no recebimento.

6.6.3. A identificação de irregularidades deverá ser registrada e comunicada à contratada, com indicação das providências corretivas necessárias.

6.6.4. Quando a desconformidade comprometer a segurança ou a utilização do produto, a Administração poderá rejeitar o fornecimento, observados os procedimentos contratuais e a necessidade de preservar a continuidade da assistência.

6.6.5. A verificação das condições aparentes dos cilindros não substitui as obrigações da contratada relativas à qualidade do produto, às inspeções técnicas e ao cumprimento das exigências sanitárias aplicáveis.

6.7. Comunicação e Tratamento de Ocorrências

6.7.1. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meios formais que permitam o registro e a comprovação das solicitações, notificações e respostas.

6.7.2. As ocorrências relacionadas a atrasos, entregas incompletas, desconformidades técnicas ou dificuldades na troca de cilindros deverão ser documentadas pela fiscalização.

6.7.3. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as medidas corretivas cabíveis, nos prazos estabelecidos pela Administração, observadas as condições contratuais.

6.7.4. As irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das providências legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7.5. As ocorrências que representem risco imediato à segurança dos pacientes ou à continuidade do abastecimento deverão receber tratamento prioritário, com comunicação aos responsáveis pela gestão contratual e às unidades de saúde afetadas.

6.8. Acompanhamento da Continuidade do Abastecimento

6.8.1. Considerando a natureza essencial do oxigênio medicinal, a gestão e a fiscalização deverão atuar de forma preventiva para identificar situações que possam comprometer o abastecimento das unidades municipais de saúde.

6.8.2. A Secretaria Municipal de Saúde deverá acompanhar os níveis de disponibilidade e o consumo do produto, de modo a subsidiar a programação das solicitações e reduzir o risco de desabastecimento.

6.8.3. A ocorrência de atraso relevante, fornecimento insuficiente ou outra situação que represente risco à continuidade dos atendimentos deverá ser imediatamente comunicada aos responsáveis pela gestão contratual e à autoridade competente.

6.8.4. A Administração deverá avaliar e adotar as providências legalmente cabíveis para preservar a continuidade dos serviços assistenciais, sem afastar a responsabilidade da contratada por eventuais descumprimentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

6.8.5. Sempre que possível, as unidades de saúde deverão comunicar suas necessidades de reposição com antecedência compatível com os prazos contratuais, permitindo o planejamento das entregas e a manutenção da disponibilidade do produto.

6.9. Avaliação do Desempenho da Contratada

6.9.1. O desempenho da contratada poderá ser acompanhado por meio dos seguintes indicadores:

- I – Percentual de entregas realizadas dentro dos prazos contratualmente estabelecidos;
- II – Quantidade de ocorrências de atraso ou entrega incompleta;
- III – Número de fornecimentos rejeitados por desconformidade;
- IV – Regularidade das operações de troca de cilindros;
- V – Tempo de atendimento às solicitações urgentes;
- VI – Ocorrências de desabastecimento relacionadas à execução contratual.

6.9.2. Os resultados do acompanhamento poderão subsidiar a adoção de medidas corretivas, a avaliação da execução contratual e as decisões administrativas pertinentes.

6.9.3. A utilização dos indicadores terá finalidade de acompanhamento e avaliação, não implicando aplicação automática de penalidades, que dependerão das condições contratuais e da observância do devido processo administrativo.

6.10. Disposições Finais

6.10.1. A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas de forma organizada, documentada e compatível com a natureza essencial do objeto, assegurando transparência, controle e rastreabilidade das operações realizadas.

6.10.2. O acompanhamento contratual deverá priorizar a qualidade do oxigênio medicinal, a segurança dos procedimentos de fornecimento, o cumprimento dos prazos e a continuidade da assistência prestada à população.

6.10.3. O modelo de gestão estabelecido neste item visa assegurar a adequada execução da contratação, a utilização eficiente dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

7.1. Critérios de Medição do Fornecimento

7.1.1. A medição do objeto será realizada com base nos quantitativos de oxigênio medicinal gasoso efetivamente fornecidos, entregues e aceitos pela Administração Municipal, observadas as capacidades nominais, as unidades de fornecimento e os preços contratados para cada item.

7.1.2. Para fins de medição, cada unidade de fornecimento, identificada pela sigla **FORN. (FORNECIMENTO)**, corresponderá a uma operação de entrega de cilindro abastecido com oxigênio medicinal gasoso, na capacidade nominal contratada, mediante sistema de troca por cilindro vazio, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A medição deverá considerar exclusivamente os fornecimentos efetivamente realizados e aceitos, não sendo admitido pagamento por quantitativos apenas solicitados, não entregues ou rejeitados pela fiscalização.

7.1.4. Os quantitativos fornecidos deverão ser comprovados mediante documentos de entrega, Ordens de Fornecimento, registros de recebimento ou outros documentos equivalentes, devidamente conferidos pelos responsáveis designados.

7.1.5. Para cada fornecimento, deverão ser registrados, sempre que aplicável:

- I – Número e data da Ordem de Fornecimento;
- II – Identificação da unidade de saúde atendida;
- III – Capacidade nominal do oxigênio medicinal fornecido;
- IV – Quantidade de unidades de fornecimento efetivamente entregues;
- V – Data e horário da entrega;
- VI – Quantidade de cilindros abastecidos entregues e de recipientes vazios recolhidos;
- VII – Identificação do responsável pelo recebimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

VIII – Identificação dos cilindros, quando necessária à rastreabilidade e ao controle patrimonial;
IX – Eventuais ocorrências ou desconformidades verificadas.

7.1.6. O valor devido será calculado mediante a multiplicação da quantidade de unidades de fornecimento efetivamente recebidas e aceitas pelo respectivo preço unitário contratado.

7.1.7. Os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, entrega e recolhimento dos cilindros vazios deverão estar incluídos nos preços unitários contratados, não sendo admitida cobrança adicional por essas operações.

7.1.8. Não haverá pagamento pela aquisição definitiva dos cilindros, uma vez que o objeto contratual se restringe ao fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e às operações de troca previstas neste instrumento.

7.2. Recebimento e Atesto

7.2.1. O recebimento do oxigênio medicinal observará as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial dos quantitativos, das capacidades nominais, das condições aparentes dos cilindros e dos documentos apresentados.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações técnicas, sanitárias e contratuais, mediante registro ou atesto do responsável competente, no prazo definido no instrumento contratual.

7.2.4. A Administração Municipal poderá rejeitar, total ou parcialmente, os fornecimentos que apresentarem divergências de quantidade, capacidade nominal, qualidade ou condições de segurança.

7.2.5. Os fornecimentos rejeitados deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem ônus adicional à Administração, observadas as condições e os prazos contratuais.

7.2.6. O atesto do fornecimento deverá ocorrer somente após a conferência dos quantitativos efetivamente entregues e a verificação de sua conformidade com a Ordem de Fornecimento e com as exigências contratuais.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e regularidade do produto fornecido, nos termos da legislação aplicável.

7.3. Condições de Faturamento

7.3.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração Municipal, acompanhada dos documentos comprobatórios das entregas, quando exigidos.

7.3.2. A nota fiscal deverá conter a identificação da contratada, a descrição dos itens fornecidos, as capacidades nominais, os quantitativos expressos na unidade FORN., os valores unitários e totais, bem como as demais informações fiscais necessárias à identificação e à liquidação da despesa.

7.3.3. O faturamento deverá corresponder exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos, observados os preços contratados.

7.3.4. Havendo divergência entre a nota fiscal e os quantitativos efetivamente recebidos, a Administração solicitará a regularização da documentação antes da conclusão da liquidação da despesa.

7.3.5. A apresentação de documento fiscal com incorreções ou inconsistências que impeçam a liquidação deverá ser comunicada à contratada para adoção das providências cabíveis, observada a legislação tributária aplicável.

7.3.6. A emissão e a apresentação dos documentos fiscais deverão observar a legislação tributária vigente, inclusive quanto à descrição fiscal adequada da operação realizada.

7.4. Liquidação da Despesa

7.4.1. A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, após a verificação do direito adquirido pela contratada, com base nos documentos comprobatórios do fornecimento, nos termos da legislação aplicável.

7.4.2. Para fins de liquidação, deverão ser verificados, entre outros elementos:

I – A existência de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

- II – A comprovação da efetiva entrega do oxigênio medicinal;
- III – A correspondência entre os quantitativos fornecidos e os faturados;
- IV – A conformidade dos preços cobrados com os valores contratados;
- V – O recebimento e o atesto pelo responsável competente;
- VI – A regularidade da documentação fiscal e dos demais documentos legalmente exigíveis;
- VII – A compatibilidade entre os documentos apresentados e os registros de fornecimento mantidos pela Administração.

7.4.3. Identificadas inconsistências que impeçam a liquidação, a contratada será comunicada para apresentar os esclarecimentos ou documentos necessários à regularização.

7.4.4. A liquidação deverá observar as disposições da legislação financeira aplicável, especialmente quanto à comprovação da entrega, à identificação do credor, ao valor devido e à documentação necessária à realização do pagamento.

7.5. Condições e Prazo de Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação do fornecimento efetivamente realizado, ao recebimento do objeto e à apresentação da documentação necessária à liquidação da despesa.

7.5.3. Não será realizado pagamento antecipado, ressalvadas as hipóteses excepcionais legalmente admitidas e expressamente justificadas, quando aplicáveis.

7.5.4. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável e o enquadramento fiscal da contratada.

7.5.5. Eventuais atrasos de pagamento imputáveis à Administração observarão os critérios de atualização monetária e demais condições expressamente estabelecidos no edital e no instrumento contratual, conforme a legislação aplicável.

7.5.6. A existência de controvérsia quanto à execução do objeto não impedirá a liberação da parcela incontroversa, quando cabível, observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.7. O pagamento deverá respeitar os limites financeiros e quantitativos do respectivo instrumento contratual, bem como a regularidade dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento da despesa pública.

7.6. Controle dos Pagamentos

7.6.1. A Administração Municipal deverá manter controle dos quantitativos contratados, fornecidos, faturados e pagos, permitindo verificar os saldos disponíveis e prevenir pagamentos em duplicidade ou superiores aos valores efetivamente devidos.

7.6.2. O gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar, no âmbito de suas competências, a correspondência entre os fornecimentos realizados e os documentos encaminhados para pagamento.

7.6.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos fornecimentos efetivamente executados e aceitos, respeitados os preços unitários contratados e os limites dos respectivos instrumentos de contratação.

7.6.4. O controle dos pagamentos deverá permitir a identificação individualizada dos fornecimentos realizados para cada item, observadas as capacidades nominais de 1 m³, 3,5 m³, 7 m³ e 10 m³ e os respectivos preços unitários contratados.

7.6.5. Os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste item têm por finalidade assegurar a transparência, a regularidade da despesa pública, o controle dos quantitativos fornecidos e a adequada aplicação dos recursos destinados à aquisição de oxigênio medicinal gasoso para a rede municipal de saúde de Frutuoso Gomes/RN.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

8.1.2. A adoção da modalidade Pregão justifica-se pela natureza comum do objeto, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do oxigênio medicinal gasoso podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas usuais de mercado.

8.1.3. O procedimento licitatório deverá assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, competitividade, transparência, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento inicialmente previsto será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os demais requisitos estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

8.2.2. A adjudicação por item deverá ser precedida de confirmação da viabilidade técnica e operacional do sistema de troca de cilindros, especialmente quanto à propriedade, identificação e compatibilidade dos recipientes utilizados por eventuais fornecedores distintos.

8.2.3. Caso a análise técnica e de mercado demonstre que a adjudicação por item poderá comprometer a execução do fornecimento, a Administração deverá reavaliar e justificar a forma de agrupamento dos itens, observados os princípios da competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

8.2.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo oxigênio medicinal gasoso, transporte, carregamento, descarregamento, entrega, recolhimento dos cilindros vazios, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

8.2.5. A unidade de referência para apresentação e julgamento dos preços será **FORN. (FORNECIMENTO)**, correspondente a uma operação de fornecimento de oxigênio medicinal gasoso na capacidade nominal especificada para cada item, mediante troca de cilindros, conforme definido neste Termo de Referência.

8.3. Condições de Participação

8.3.1. Poderão participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto e atendam às condições de participação e habilitação estabelecidas no edital.

8.3.2. Não poderão participar as empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses e nos limites previstos na legislação aplicável.

8.3.3. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.4. A eventual aplicação de participação exclusiva ou de outros benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar os requisitos legais, a existência de fornecedores competitivos e a vantajosidade para a Administração.

8.3.5. As condições de participação deverão ser estabelecidas de forma objetiva e proporcional, evitando exigências sem relação direta com o objeto que possam restringir injustificadamente a competitividade.

8.4. Habilitação Jurídica

8.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os documentos pertinentes à sua natureza jurídica, conforme os arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas no edital.

8.4.2. A documentação deverá demonstrar a existência jurídica da empresa e sua capacidade para assumir obrigações relacionadas ao objeto da contratação.

8.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.5.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

8.5.2. Deverão ser observadas, conforme aplicável, as exigências relativas à inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

8.5.3. A comprovação da regularidade deverá observar as disposições legais referentes ao tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis.

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1. A licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, mediante apresentação de documentação compatível com a natureza e as características do objeto, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.2. Poderá ser exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior no fornecimento de oxigênio medicinal gasoso ou objeto tecnicamente compatível, observados os limites legais e a justificativa da exigência.

8.6.3. A licitante deverá apresentar as licenças sanitárias, autorizações de funcionamento e demais documentos legalmente exigíveis pelos órgãos competentes para as atividades que efetivamente desempenhar na cadeia de fornecimento do oxigênio medicinal.

8.6.4. As exigências sanitárias deverão considerar a atividade exercida pela licitante, seja fabricação, distribuição ou outra atividade legalmente autorizada, não sendo admitida a imposição de documentos incompatíveis com sua atuação.

8.6.5. A empresa deverá demonstrar condições de executar o fornecimento nas capacidades nominais previstas, observando os requisitos de qualidade, segurança, transporte e rastreabilidade aplicáveis.

8.6.6. As exigências de qualificação técnica deverão limitar-se ao necessário para assegurar a adequada execução do objeto, evitando restrições injustificadas à competitividade.

8.6.7. A documentação técnica e sanitária exigida deverá guardar relação direta com as atividades da licitante e com os riscos inerentes ao fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, observada a legislação vigente.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

8.7.1. A qualificação econômico-financeira deverá observar as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos e indicadores definidos no edital, quando exigíveis e devidamente justificados.

8.7.2. As exigências deverão ser proporcionais à natureza, ao valor estimado e aos riscos da contratação, de modo a verificar a capacidade econômico-financeira da licitante sem comprometer injustificadamente a competitividade.

8.8. Análise e Aceitação da Proposta

8.8.1. A proposta apresentada deverá conter a identificação dos itens ofertados, os respectivos preços unitários e totais e as demais informações exigidas no edital.

8.8.2. Serão avaliadas a compatibilidade dos preços ofertados com os valores estimados pela Administração e a conformidade da proposta com as especificações técnicas e condições de fornecimento.

8.8.3. Não serão aceitas propostas que apresentem produto incompatível com as especificações exigidas ou que deixem de contemplar os custos necessários à execução integral do fornecimento.

8.8.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações e verificar a exequibilidade das propostas, observados os limites e procedimentos previstos na legislação aplicável.

8.8.5. A proposta deverá contemplar o fornecimento de oxigênio medicinal gasoso nas capacidades nominais previstas para os itens ofertados, com execução mediante sistema de troca de cilindros, sem aquisição definitiva dos recipientes pela Administração Municipal.

8.8.6. A aceitação da proposta ficará condicionada ao atendimento das especificações técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

8.9. Sistema de Registro de Preços

8.9.1. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a necessidade de fornecimento frequente e parcelado de oxigênio medicinal gasoso, conforme a demanda das unidades municipais de saúde.

8.9.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar os quantitativos registrados, observadas as disposições legais aplicáveis.

8.9.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por instrumento contratual ou outro instrumento legalmente admitido, conforme as necessidades da Administração e a legislação aplicável.

8.9.5. Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão respeitar as quantidades solicitadas, os preços registrados, as condições de execução e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.10. Disposições Finais

8.10.1. A seleção do fornecedor deverá priorizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade, segurança e regularidade do fornecimento de oxigênio medicinal gasoso.

8.10.2. As exigências de habilitação, qualificação e aceitação das propostas deverão guardar relação direta com o objeto contratado e ser estabelecidas de maneira clara, objetiva e proporcional.

8.10.3. A forma e os critérios de seleção previstos neste item visam assegurar a contratação de fornecedor apto a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, contribuindo para a continuidade dos serviços assistenciais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, inciso XXIII, alínea “I”, e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

9.1. Estimativa do Valor Global

9.1.1. O valor global preliminar estimado para a presente contratação é de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, correspondente ao fornecimento estimado de 1.000 (mil) unidades de oxigênio medicinal gasoso, distribuídas em 04 (quatro) itens, nas capacidades nominais de 1 m³, 3,5 m³, 7 m³ e 10 m³.

9.1.2. A estimativa contempla o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, mediante sistema de troca de cilindros vazios por cilindros abastecidos, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN.

9.1.3. Os valores apresentados possuem caráter preliminar e deverão ser confirmados mediante pesquisa de preços devidamente documentada, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

9.1.4. A estimativa definitiva deverá considerar as características técnicas do produto, as capacidades nominais, as condições de entrega, o sistema de troca de cilindros e os custos logísticos envolvidos no atendimento às unidades municipais de saúde.

9.2. Demonstrativo dos Quantitativos e Valores Estimados

9.2.1. A estimativa preliminar da contratação encontra-se discriminada na tabela a seguir:

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Oxigênio medicinal gasoso, capacidade nominal de 1 m³, mediante troca de cilindros.	FORN.	200	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
02	Oxigênio medicinal gasoso, capacidade nominal de 3,5 m³,	FORN.	200	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

	mediante troca de cilindros.				
03	Oxigênio medicinal gasoso, capacidade nominal de 7 m³, mediante troca de cilindros.	FORN.	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
04	Oxigênio medicinal gasoso, capacidade nominal de 10 m³, mediante troca de cilindros.	FORN.	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
TOTAL			1.000		R\$ 160.000,00

9.2.2. Os quantitativos estimados correspondem a um volume nominal total de **6.300 m³ de oxigênio medicinal gasoso**, considerando as capacidades previstas para cada item, conforme demonstrativo:

I – Item 01: 200 fornecimentos × 1 m³ = 200 m³;

II – Item 02: 200 fornecimentos × 3,5 m³ = 700 m³;

III – Item 03: 200 fornecimentos × 7 m³ = 1.400 m³;

IV – Item 04: 400 fornecimentos × 10 m³ = 4.000 m³.

Volume nominal total estimado: 6.300 m³.

9.2.3. A unidade de medida denominada **FORN. (FORNECIMENTO)** corresponde a uma operação de fornecimento de oxigênio medicinal gasoso na capacidade nominal especificada, incluindo a entrega do cilindro abastecido e o recolhimento do recipiente vazio, conforme as condições contratuais.

9.2.4. Os valores estimados não representam aquisição definitiva de cilindros, equipamentos ou acessórios, restringindo-se ao fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e às operações necessárias à execução do sistema de troca.

9.2.5. Os quantitativos e preços apresentados deverão manter correspondência com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

9.3. Metodologia de Formação dos Preços

9.3.1. A definição dos preços estimados deverá observar os procedimentos de pesquisa de preços previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Município.

9.3.2. A pesquisa deverá considerar, conforme a disponibilidade e a pertinência das fontes consultadas:

I – Preços praticados em contratações públicas similares, preferencialmente recentes e compatíveis com as características do objeto;

II – Informações disponíveis em sistemas oficiais de consulta e pesquisa de preços;

III – Cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, mediante procedimento formal e devidamente documentado;

IV – Outras fontes legalmente admitidas que permitam demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

9.3.3. A pesquisa deverá considerar as características específicas do fornecimento, especialmente as capacidades nominais dos cilindros, o sistema de troca, os locais de entrega, os prazos de atendimento e os custos logísticos envolvidos.

9.3.4. A Administração deverá elaborar memória de cálculo e documento de consolidação da pesquisa de preços, indicando as fontes consultadas, os valores obtidos, a metodologia utilizada e as justificativas para eventuais exclusões de preços considerados inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados.

9.3.5. A formação do preço estimado deverá observar critérios objetivos e justificáveis, de modo a assegurar a compatibilidade com os valores de mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.3.6. A pesquisa de preços deverá utilizar especificações e unidades de fornecimento compatíveis com aquelas previstas neste Termo de Referência, evitando a comparação direta de valores referentes a operações distintas, como aquisição de cilindros, recarga isolada ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

fornecimento medido exclusivamente por metro cúbico, sem a devida adequação técnica e econômica.

9.4. Composição dos Preços Unitários

9.4.1. Os preços unitários deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral do fornecimento, incluindo:

- I – Oxigênio medicinal gasoso correspondente à capacidade nominal contratada;
- II – Transporte até os locais indicados pela Administração Municipal;
- III – Carregamento, descarregamento e movimentação dos cilindros;
- IV – Entrega dos recipientes abastecidos e recolhimento dos cilindros vazios;
- V – Tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;
- VI – Outros custos operacionais necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.4.2. Não será admitida cobrança adicional por transporte, entrega, recolhimento ou outras operações integrantes do sistema de troca de cilindros, desde que previstas nas condições contratuais.

9.4.3. A composição dos preços deverá considerar a execução do objeto conforme as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, sem incluir a aquisição definitiva dos cilindros pela Administração Municipal.

9.5. Compatibilidade dos Valores com o Mercado

9.5.1. Os preços estimados deverão refletir as condições efetivamente praticadas no mercado fornecedor, considerando as características técnicas do oxigênio medicinal e as particularidades logísticas do atendimento ao Município de Frutuoso Gomes/RN.

9.5.2. A Administração deverá verificar a coerência dos preços entre as diferentes capacidades nominais, especialmente quanto aos itens de **7 m³ e 10 m³**, cujos valores unitários preliminares são iguais, ambos correspondentes a R\$ 200,00 por fornecimento.

9.5.3. A igualdade dos preços preliminares dos itens mencionados não implica, por si só, irregularidade, devendo sua compatibilidade com o mercado ser demonstrada mediante pesquisa de preços documentada.

9.5.4. Eventuais divergências identificadas na pesquisa deverão ser analisadas e justificadas, com os ajustes necessários antes da conclusão da fase preparatória da licitação.

9.5.5. O valor estimado definitivo deverá ser compatibilizado com o Estudo Técnico Preliminar, a planilha de quantitativos e os demais documentos integrantes do processo administrativo.

9.6. Natureza Estimativa dos Quantitativos e Valores

9.6.1. Os quantitativos e valores apresentados possuem natureza estimativa, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

9.6.2. As aquisições ocorrerão conforme as necessidades efetivas das unidades de saúde, mediante emissão de Ordens de Fornecimento e observância dos preços registrados.

9.6.3. O pagamento será realizado exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aceitos pela Administração, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6.4. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa, visando garantir o abastecimento regular de oxigênio medicinal gasoso e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população de Frutuoso Gomes/RN.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Previsão Orçamentária

10.1.1. As despesas decorrentes das futuras contratações destinadas ao fornecimento parcelado de oxigênio medicinal gasoso, mediante sistema de troca de cilindros vazios por cilindros abastecidos, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Frutuoso Gomes/RN, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as dotações orçamentárias disponíveis e a legislação vigente.

10.1.2. Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação específica da dotação orçamentária será observada no momento da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a regulamentação aplicável.

10.1.3. O objeto não contempla a aquisição definitiva de cilindros, equipamentos ou acessórios para oxigenoterapia, restringindo-se ao fornecimento de oxigênio medicinal gasoso e às operações necessárias à execução do sistema de troca, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.2. Dotações Orçamentárias

10.2.1. As despesas relativas ao fornecimento de oxigênio medicinal gasoso poderão ser custeadas pelas dotações orçamentárias abaixo relacionadas, vinculadas à Subfunção 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, desde que observadas a disponibilidade de saldo, a finalidade de cada ação e as condições de utilização das respectivas fontes de recursos.

10.2.2. Recurso 01

- **Órgão Orçamentário:** 8000 – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Unidade Orçamentária:** 8002 – Fundo Municipal de Saúde;
- **Função:** 10 – Saúde;
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- **Programa:** 75 – Saúde;
- **Ação:** 2.78 – Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade;
- **Fonte de Recursos:** 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- **Despesa:** 441.

10.2.3. Recurso 02

- **Órgão Orçamentário:** 8000 – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Unidade Orçamentária:** 8002 – Fundo Municipal de Saúde;
- **Função:** 10 – Saúde;
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- **Programa:** 75 – Saúde;
- **Ação:** 2.78 – Manutenção do Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade;
- **Fonte de Recursos:** 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- **Despesa:** 442.

10.2.4. Recurso 03

- **Órgão Orçamentário:** 8000 – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Unidade Orçamentária:** 8002 – Fundo Municipal de Saúde;
- **Função:** 10 – Saúde;
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- **Programa:** 75 – Saúde;
- **Ação:** 2.95 – Emendas Parlamentares – Estadual;
- **Fonte de Recursos:** 16593210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- **Despesa:** 227.

10.2.5. Recurso 04

- **Órgão Orçamentário:** 8000 – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Unidade Orçamentária:** 8002 – Fundo Municipal de Saúde;
- **Função:** 10 – Saúde;
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- **Programa:** 75 – Saúde;
- **Ação:** 2.95 – Emendas Parlamentares – Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

- **Fonte de Recursos:** 16593220 – Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- **Despesa:** 228.

10.2.6. Recurso 05

- **Órgão Orçamentário:** 8000 – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Unidade Orçamentária:** 8002 – Fundo Municipal de Saúde;
- **Função:** 10 – Saúde;
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- **Programa:** 75 – Saúde;
- **Ação:** 2.96 – Emendas Parlamentares – Federal;
- **Fonte de Recursos:** 16593110 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- **Despesa:** 243.

10.2.7. Recurso 06

- **Órgão Orçamentário:** 8000 – Secretaria Municipal de Saúde;
- **Unidade Orçamentária:** 8002 – Fundo Municipal de Saúde;
- **Função:** 10 – Saúde;
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- **Programa:** 75 – Saúde;
- **Ação:** 2.96 – Emendas Parlamentares – Federal;
- **Fonte de Recursos:** 16593120 – Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
- **Despesa:** 244.

10.3. Classificação Orçamentária do Objeto

10.3.1. O fornecimento de oxigênio medicinal gasoso, objeto da presente contratação, poderá ser classificado no elemento de despesa **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, observadas as normas de contabilidade pública, a finalidade da despesa e a análise do setor contábil competente.

10.3.2. A utilização das dotações indicadas no subitem 10.2 deverá observar a compatibilidade do fornecimento com a finalidade de cada ação orçamentária e com as regras específicas de aplicação das respectivas fontes de recursos.

10.3.3. Considerando que a contratação não contempla aquisição definitiva de cilindros, equipamentos ou acessórios para oxigenoterapia, não está prevista, para este objeto, a utilização de dotação destinada à aquisição de bens permanentes.

10.3.4. A classificação contábil definitiva deverá ser confirmada pelo setor competente antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

10.4.1. A utilização das dotações orçamentárias relacionadas ficará condicionada à existência de saldo disponível, à compatibilidade com a finalidade de cada ação e ao atendimento das regras específicas de aplicação dos recursos.

10.4.2. As fontes provenientes de transferências vinculadas e emendas parlamentares somente poderão ser utilizadas quando o objeto e a despesa forem compatíveis com as condições legais e os instrumentos que disciplinam sua aplicação.

10.4.3. A emissão dos empenhos e a autorização dos fornecimentos deverão observar os procedimentos orçamentários e financeiros exigidos pela legislação vigente.

10.4.4. A existência de dotação orçamentária indicada neste Termo de Referência não dispensa a verificação da efetiva disponibilidade de recursos e da regularidade de sua aplicação no momento da contratação.

10.5. Execução das Despesas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA JOSÉ CARLOS, 96 - CEP 59890-000 – CENTRO, FRUTUOSO GOMES/RN
CNPJ: 11.313.547/0001-63 Telefone- 3394-0317

10.5.1. As despesas serão executadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes/RN, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento e observância dos procedimentos de empenho, recebimento, liquidação e pagamento.

10.5.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5.3. A existência de preços registrados não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

10.5.4. A execução das despesas deverá observar os valores unitários contratados, os quantitativos efetivamente solicitados e fornecidos e os limites financeiros dos respectivos instrumentos de contratação.

10.6. Conclusão

10.6.1. A presente contratação poderá utilizar as dotações orçamentárias relacionadas neste tópico, observadas a disponibilidade de recursos, a classificação contábil adequada do objeto e a compatibilidade da despesa com a finalidade da respectiva ação orçamentária.

10.6.2. A indicação das dotações específicas e a comprovação da disponibilidade orçamentária deverão ser realizadas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme a legislação e a regulamentação aplicáveis.

10.6.3. Dessa forma, a execução orçamentária e financeira deverá assegurar a regularidade das despesas, a adequada aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população de Frutuoso Gomes/RN.

Frutuoso Gomes - RN, 15 de outubro de 2026.

MARIA
ELINEUZA DE
QUEIROZ:05
465601485

MARIA ELINEUZA DE QUEIROZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 054.656.014-85

Assinado de forma
digital por MARIA
ELINEUZA DE
QUEIROZ:0546560148
5
Dados: 2026.10.15
14:56:07 -03'00'